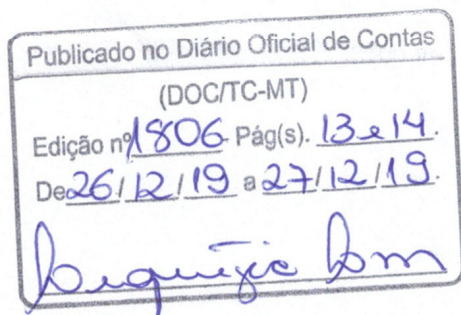




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI Nº 2.547/2019

SÚMULA: “ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Revoga-se a Lei Municipal nº 2.480 de 13 de Fevereiro de 2019, altera o inciso III, do Art. 33, da Lei Municipal nº 1.418, de 09 de novembro de 2005, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.33**.....

.....
III – A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,61%, percentual base, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.
.....”

Art. 2.º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		126.569.687,46					
1	2019	132.785.140,91	(6.215.453,45)	7.516.140,05	1.300.686,60	3,00%	43.356.220,05
2	2020	138.988.396,94	(6.203.256,03)	7.867.267,75	1.664.011,73	3,80%	43.789.782,25
3	2021	145.171.159,07	(6.182.762,14)	8.217.235,42	2.034.473,28	4,60%	44.227.680,07
4	2022	151.135.119,67	(5.963.960,60)	8.554.818,09	2.590.857,50	5,80%	44.669.956,87
5	2023	156.712.099,97	(5.576.980,30)	8.870.496,22	3.293.515,92	7,30%	45.116.656,44
6	2024	161.864.259,44	(5.152.159,47)	9.162.127,89	4.009.968,42	8,80%	45.567.823,01
7	2025	166.551.269,14	(4.687.009,70)	9.427.430,33	4.740.420,63	10,30%	46.023.501,24
8	2026	170.483.795,76	(3.932.526,62)	9.650.026,17	5.717.499,56	12,30%	46.483.736,25
9	2027	173.596.358,71	(3.112.562,96)	9.826.208,98	6.713.646,03	14,30%	46.948.573,61
10	2028	175.819.247,94	(2.222.889,23)	9.952.032,90	7.729.143,67	16,30%	47.418.059,35

Projeto de Lei nº 2.029/2019 – Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

11	2029	176.570.608,37	(751.360,43)	9.994.562,74	9.243.202,31	19,30%	47.892.239,94
12	2030	175.730.869,52	839.738,85	9.947.030,35	10.786.769,20	22,30%	48.371.162,34
13	2031	173.172.821,59	2.558.047,93	9.802.235,18	12.360.283,11	25,30%	48.854.873,96
14	2032	168.102.120,19	5.070.701,40	9.515.214,35	14.585.915,75	29,56%	49.343.422,70
15	2033	162.572.566,00	5.529.554,19	9.202.220,72	14.731.774,91	29,56%	49.836.856,93
16	2034	156.555.081,74	6.017.484,26	8.861.608,40	14.879.092,66	29,56%	50.335.225,50
17	2035	150.018.830,05	6.536.251,69	8.491.631,89	15.027.883,58	29,56%	50.838.577,76
18	2036	142.931.107,69	7.087.722,36	8.090.440,06	15.178.162,42	29,56%	51.346.963,53
19	2037	135.257.233,46	7.673.874,23	7.656.069,82	15.329.944,04	29,56%	51.860.433,17
20	2038	126.960.429,37	8.296.804,09	7.186.439,40	15.483.243,48	29,56%	52.379.037,50
21	2039	118.001.694,66	8.958.734,71	6.679.341,21	15.638.075,92	29,56%	52.902.827,87
22	2040	108.339.672,26	9.662.022,40	6.132.434,28	15.794.456,68	29,56%	53.431.856,15
23	2041	97.930.507,27	10.409.164,98	5.543.236,26	15.952.401,25	29,56%	53.966.174,72
24	2042	86.727.696,94	11.202.810,34	4.909.114,92	16.111.925,26	29,56%	54.505.836,46
25	2043	74.681.931,57	12.045.765,37	4.227.279,15	16.273.044,51	29,56%	55.050.894,83
26	2044	61.740.926,01	12.941.005,56	3.494.769,40	16.435.774,96	29,56%	55.601.403,78
27	2045	47.849.240,91	13.891.685,11	2.708.447,60	16.600.132,71	29,56%	56.157.417,81
28	2046	32.948.093,29	14.901.147,62	1.864.986,41	16.766.134,03	29,56%	56.718.991,99
29	2047	16.975.155,79	15.972.937,50	960.857,87	16.933.795,37	29,56%	57.286.181,91
30	2048	(135.656,19)	17.110.811,98	(7.678,65)	17.103.133,33	29,56%	57.859.043,73
31	2049	-	-	-	-	0,00%	-
32	2050	-	-	-	-	0,00%	-
33	2051	-	-	-	-	0,00%	-
34	2052	-	-	-	-	0,00%	-
35	2053	-	-	-	-	0,00%	-

Art. 3.º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4.º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração ou diminuição do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.480 de 13 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em 23 de Dezembro de 2.019.


ASIEL BÉZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal